

Parágrafo único. A critério do Corregedor Regional Eleitoral, o presente calendário poderá ser alterado, acrescendo-se ou suprimindo-se as inspeções, e, bem assim, o horário do início das atividades.

Art. 2º. As inspeções de que trata este provimento serão realizadas no horário de funcionamento do cartório eleitoral, podendo suas atividades se estenderem além do referido horário de expediente.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Provimento CRE- PI 10/2019 (Sei 0875095), publicado no DJE nº 001/2020;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 03 de março de 2020.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

Corregedor Regional Eleitoral do Piauí

Portarias

Portaria Corregedoria Nº 2/2020 TRE/CRE/COCRE/SEPAC, de 03 de março de 2020

PORTRARIA CRE/PI nº 02/2020

Designa servidores que realizarão os trabalhos de inspeções previstos para o ano de 2020.

O Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, Corregedor Regional Eleitoral, considerando o calendário de inspeções eleitorais para o ano de 2020, aprovado por meio do Provimento CRE/PI nº 007/2020, e no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, o processo SEI nº 0019653-73.2019.6.18.800

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores desta Corregedoria Regional Eleitoral: HUGO LEONARDO FERREIRA LEITE, matrícula nº 287, MARCELO RÉGIS DE VASCONCELOS, matrícula nº 455, ELBERT SOUSA, matrícula nº 328, FABIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 999830 e VALDÊNIA ALVES FELIPE LACERDA, matrícula nº 352, responsáveis pela realização dos trabalhos de inspeções eleitorais durante o ano de 2020.

Art. 2º. Cada rota de inspeção contará com dois dos servidores da Corregedoria e um técnico de transporte que conduzirá a equipe até os cartórios eleitorais a serem fiscalizados.

§ 1º. Os servidores da Corregedoria que integrarão cada rota de inspeção serão definidos pela Chefia da Seção de Orientação às Zonas Eleitorais, Inspeções e Correções - Seozic dentre os servidores mencionados no art. 1º desta Portaria.

§ 2º. O técnico de transporte que conduzirá a equipe em cada rota será aquele designado pela Presidência deste Regional.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 03 de março de 2020

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

Corregedor Regional Eleitoral